



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAR PATRIMÓNIO IMÓVEL DO MUNICÍPIO

Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal como órgão de gestão do Município proceder a uma correta definição do uso dos bens imóveis de que seja proprietária;
- Compete à Assembleia Municipal como órgão deliberativo do Município e sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado na alínea i) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a alienar bens imóveis do domínio privado de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso a hasta pública;
- Nos termos das avaliações efetuadas, o total do valor base do prédio municipal a alienar é inferior a 1000 vezes a RMMG, não tendo, assim, a Câmara Municipal de submeter à aprovação da Assembleia Municipal a respetiva alienação;
- A Câmara Municipal do Marco de Canaveses deliberou na sua reunião de 21 de outubro de 2021, delegar na Senhora Presidente a competência de adquirir, alienar ou onerar bens imóveis até 1000 vezes a RMMG;
- Contudo, a alienação em hasta pública favorece os princípios gerais de concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência da atividade e do procedimento administrativo;
- Tal alienação permitirá ao Município do Marco de Canaveses reduzir os encargos na manutenção de património devoluto, contribuindo financeiramente para a execução e concretização de investimentos prioritários e indispensáveis para o concelho;
- As peças do procedimento, constituídas pelas condições gerais, devem cumprir os procedimentos legais e regulamentares em vigor, bem como garantir a adequada publicidade e o mais amplo acesso aos procedimentos de alienação, de modo a promover a mais ampla e efetiva concorrência;

Nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere a alienação, através de hasta pública, do seguinte prédio, propriedade do Município do Marco de Canaveses, nas seguintes condições:

- a) Prédio inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 6430 da freguesia do Marco, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marco de Canaveses sob o nº 1779 da freguesia de Tuias, sito na Rua Prof. Maria Amália Martins, lugar de Almas, freguesia do Marco, concelho de Marco de Canaveses;



MUNICIPIO DE MARCO DE CANAVESES

- b) Aprovar o valor base de licitação do prédio a alienar, apurado de acordo com a avaliação realizada para o efeito pelo Perito Avaliador, inscrito na CMVM, a quem foi adjudicado a presente avaliação (que se junta em anexo e se dá por integralmente reproduzido) no valor de 17.000,00€ (dezassete mil euros);
- c) Aprovar as condições gerais da hasta pública;
- d) Aprovar a constituição da Comissão da hasta pública, nomeadamente os seguintes membros:
 - I. Presidente: Dr.ª Clara Pereira
 - II. 1º Vogal Efetivo: Dr.ª Ana Patrícia Duarte
 - III. 2º Vogal Efetivo: Dr.ª Sofia Tavares
 - IV. 1º Vogal Suplente: Dr.ª Cláudia Amorim
 - V. 2º Vogal Suplente: D. Assunção Aguiar
- e) Conceder poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal – Dra. Cristina Vieira – para adjudicação pelo valor que vier a resultar da arrematação e outorga do contrato de compra e venda do referido imóvel.

ANEXOS:

- a) Condições Gerais da alienação de património imóvel municipal;
- b) Relatório de Avaliação do prédio;
- c) Caderneta Predial;
- d) Descrição Predial.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 07 de novembro de 2023

O Vereador da Câmara Municipal

Dr. ° Nuno Pinto